



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

LEI 0302/2009.

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009.



“Autoriza abrir Crédito Adicional Especial para incluir Elemento de Despesa da Câmara Municipal e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Bandeirantes do Tocantins, Estado do Tocantins, Senhora Coraci Lima Marques, usando das atribuições que lhe são conferidos por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado ao Poder Legislativo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial para suprir as necessidades orçamentárias dos últimos meses do ano de 2009.

Art. 2º - Fica autorizado à inclusão no Orçamento vigente, do ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.47.00 - Contribuições Tributárias e Contributivas, no Valor de R\$ 3.720,00, com as seguintes especificações no Quadro Geral:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO	VALOR ORÇADO
01	LEGISLATIVA			
031	AÇÃO LEGISLATIVA			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00002	01.031.0001.1.001	2.000,00
2.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			
3.1.90.11	VENCIMENTOS VANTAG. FIXAS-PESSOAL CIVIL	00004	01.031.0001.2.001	55.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00005	01.031.0001.2.001	18.150,00
3.1.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL-CONT.TERCEIRIZ.	00006	01.031.0001.2.001	3.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	00007	01.031.0001.2.001	4.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	00008	01.031.0001.2.001	6.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PES.FÍSICA.	00009	01.031.0001.2.001	17.750,00
3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PES.JURÍDI.	00010	01.031.0001.2.001	34.960,95
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00011	01.031.0001.2.001	500,00
3.3.90.47.00	CONTRIBUIÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	00012	01.031.0101.2.001	3.720,00
	TOTAL			145.080,95



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

Art. 3º - Os Recursos disponíveis, necessários à cobertura do crédito adicional especial aberto de será de conformidade com o artigo anterior, cujos recursos serão obtidos da anulação parcial das dotações consignadas no vigente orçamento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de Outubro de 2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bandeirantes do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de Novembro de 2009.

Coraci Lima Marques
Prefeita Municipal